



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 00301/2017

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no "MG" de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da Segunda Câmara realizada em 28/05/2015, nos termos do Acórdão de fls. 348/354-v, publicado no "DOC" de 18/02/2016, constante do Processo nº **723.471** – Tomada de Contas Especial relativa à Prestação de Contas dos recursos repassados mediante Convênios n.s 258/2002/SEGOV/PADEM; 259/2002/SEGOV/PADEM e 260/2002/SEGOV/PADEM à **Prefeitura Municipal de São Romão**, determinou a **restituição aos cofres estaduais**, pelo Sr. **Dênio Marcos Simões**, CPF: 434.384.666-00, Prefeito, na época, residente e domiciliado na Av. Newton Gonçalves Pereira, 337, Centro, São Romão, MG, CEP: 39.290-000, no valor de R\$50.531,88 (cinquenta mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos), que atualizados monetariamente e acrescidos de juros, perfazem a quantia de **R\$376.205,87** (trezentos e setenta e seis mil duzentos e cinco reais e oitenta e sete centavos), assim discriminados: **1)** R\$16.843,96 (dezesesseis mil oitocentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), da importância referente ao repasse feito pela Secretaria de Estado de Governo e Assuntos Municipais ao Município de São Romão, mediante Convênio nº 259/2002, em razão da ausência de comprovação da aplicação dos recursos repassados (fl. 186 do processo 723.471); **2)** R\$17.843,86 (dezesete mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos), referente ao repasse feito pela Secretaria de Estado de Governo e Assuntos Municipais ao Município de São Romão, mediante Convênio nº 260/2002, em razão da ausência de comprovação da aplicação dos recursos repassados (fl. 190 do processo 723.525); **3)** R\$15.844,06 (quinze mil oitocentos e quarenta e quatro reais e seis centavos), referente ao repasse feito pela Secretaria de Estado de Governo e Assuntos Municipais ao Município de São Romão, mediante Convênio nº 258/2002, em razão da ausência de comprovação da aplicação dos recursos repassados (fl. 191 do processo 723.528). Certificamos ainda que o valor citado foi corrigido pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 09/06/2017, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal, nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. É o que consta do mencionado processo. Eu, Simara Maria Antunes Vieira, TC 1118-2, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino aos 30 do mês de junho de 2017. E eu, Rosa Maria Carvalho Pinho Tavares, TC 01614-1, Coordenadora de Débito e Multa a subscrevo. x x x x x x x x x x x x x x x x x x



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 00301/2017
PROCESSO: 723471
EXERCÍCIO: 2007
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 28/05/2015
PUBLICAÇÃO: DOC de 18/02/2016
TRÂNSITO EM JULGADO: 28/03/2016
RESPONSÁVEL: DENIO MARCOS SIMOES
CPF: 434.384.666-00

Restituição

Restituição aos cofres estaduais da importância de R\$ 17.843,86, referente ao repasse feito pela Secretaria de Estado de Governo e Assuntos Municipais ao Município de São Romão, mediante Convênio nº 260/2002, em razão da ausência de comprovação da aplicação do recurso repassado (fl. 190 do processo 723.525).

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 17.843,86

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Juros</i>	<i>Valor Corrigido</i>
06/2002	R\$ 17.843,86	2,6636571	179,5 %	R\$ 132.846,13
Valor total devido da(s) restituição(ões):				R\$ 132.846,13

Restituição

Restituição aos cofres estaduais da importância de R\$ 16.843,96, referente aos repasses feitos pela Secretaria de Estado de Governo e Assuntos Municipais ao Município de São Romão, mediante Convênio nº 259/2002, em razão da ausência de comprovação da aplicação do recurso repassado (fl. 186 do processo 723.471).

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 16.843,96

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Juros</i>	<i>Valor Corrigido</i>
06/2002	R\$ 16.843,96	2,6636571	179,5 %	R\$ 125.401,96
Valor total devido da(s) restituição(ões):				R\$ 125.401,96

Restituição

Restituição aos cofres estaduais da importância de R\$ 15.844,06, referente aos repasses feitos pela Secretaria de Estado de Governo e Assuntos Municipais ao Município de São Romão, mediante Convênio nº 258/2002, em razão da ausência de comprovação da aplicação do recurso repassado (fl. 191 do processo 723.528).

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 15.844,06

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Juros</i>	<i>Valor Corrigido</i>
06/2002	R\$ 15.844,06	2,6636571	179,5 %	R\$ 117.957,78
Valor total devido da(s) restituição(ões):				R\$ 117.957,78



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 00301/2017
PROCESSO: 723471
EXERCÍCIO: 2007
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 28/05/2015
PUBLICAÇÃO: DOC de 18/02/2016
TRÂNSITO EM JULGADO: 28/03/2016
RESPONSÁVEL: DENIO MARCOS SIMOES
CPF: 434.384.666-00

Somatório do valor devido da(s) restituição(ões): R\$ 376.205,87

Obs.: Os valores foram corrigidos conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 09/06/2017.

“Os juros foram cobrados em conformidade com o art. 254 da Resolução n. 12/2008 (RITCEMG) c/c art. 25 da IN n. 03/2013, sendo de 0,5%(meio por cento) até 10/01/2003 e de 1%(um por cento) a partir de 11/01/2003 (art. 1.062 do Código Civil de 1916 e art. 406 do Código Civil de 2002”.

Técnico Responsável: SIMARA MARIA ANTUNES VIEIRA, TC-1118-2